



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROC 03/2023
RUB - X
01

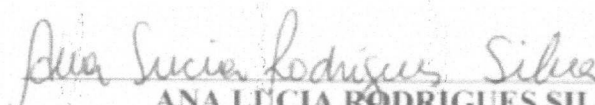
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 03/2023

OBJETO	
Serviço (<input checked="" type="checkbox"/>)	Material (<input type="checkbox"/>)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet banda larga, com garantia mínima de 100Mbps FULL, contemplando suporte técnico, fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento - MA.	

REQUISITANTE	REQUISITADO
Setor Administrativo	Gabinete do Presidente

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
<p>A atual solicitação demonstra ser necessária para o bom desempenho da Câmara Municipal, tendo em vista que este órgão não dispõe de acesso à rede de internet. Ademais, para que esta Casa Legislativa Municipal possa realizar suas demandas sem a interrupção dos atos administrativos que dependem de acesso à internet, faz-se indispensável a abertura deste processo administrativo.</p> <p>Nos dias atuais, com o notório avanço da tecnologia, mais especificamente na área de comunicação digital, constatamos a significativa utilização deste tipo de serviço pelos Órgãos Públicos de todas as esferas.</p> <p>Desse modo, baseado no juízo de oportunidade e conveniência, a realização da presente licitação visa à economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.</p>

São Bento – MA, 17 de janeiro de 2023.



ANA LUCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

PROCE. 03/2023
RUBR. 6
02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet banda larga, com garantia mínima de 100Mbps FULL, contemplando suporte técnico, fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento - MA.

2. JUSTIFICATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- 2.1 A atual solicitação demonstra ser necessária para o bom desempenho da Câmara Municipal, tendo em vista que este órgão não dispõe de acesso à rede de internet. Ademais, para que esta Casa Legislativa Municipal possa realizar suas demandas sem a interrupção dos atos administrativos que dependem de acesso à internet, faz-se indispensável a abertura deste processo administrativo.
- 2.2 Nos dias atuais com o notório avanço da tecnologia, mais especificamente na área de comunicação digital, constatamos a significativa utilização deste tipo de serviço por todos os Órgãos Públicos de todas as esferas.
- 2.3 Desse modo, baseado no juízo de oportunidade e conveniência, a realização da presente licitação visa à economia, eficiência e efetividade na Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Link de Internet de, no mínimo, 100Mbps FULL (Mbps – Mega bits por segundo), com fibra ótica, incluindo suporte técnico, fornecimento, instalação, ativação, configuração dos equipamentos e manutenção, quando necessário.

4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- 4.1 Em caso de indisponibilidade de acesso à internet causada por defeitos nos equipamentos ou outros problemas de natureza física, o serviço deverá ser restabelecido no prazo máximo de 5 (cinco) horas;



PROC 03/2003
RUB. 6
03

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

- 4.2** Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado número de telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para solucionar eventuais falhas técnicas;
- 4.3** A manutenção dos serviços ocorrerá durante toda a vigência do contrato. Acentua-se que deverá ocorrer semanalmente como forma de prevenir eventuais falhas, ou em casos fortuitos que impossibilitem a efetiva execução do presente objeto.

5. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 5.1** O serviço prestado deverá possuir qualidade, para fins de pagamento, desde que atenda os seguintes critérios:
- a) Disponibilidade da Central de Atendimento consoante períodos e horários estabelecidos;
 - b) Segurança, celeridade e eficiência no atendimento do suporte técnico;
 - c) Apresentar soluções definitivas para os problemas de conexão;
 - d) Atendimento às exigências estabelecidas contratualmente.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1** O licitante deverá comprovar sua habilitação conforme o art. 27 da Lei 8.666/93.
- a) Habilitação jurídica;
 - b) Qualificação técnica;
 - c) Qualificação econômico-financeira;
 - d) Regularidade fiscal e trabalhista;
 - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste contrato e em especial:
- a) Executar os serviços constantes neste documento, em condições regulares, com o objetivo de assegurar a disponibilização de acesso à internet de modo ininterrupto;
 - b) Realizar a ativação do serviço em horários e data estipulada com a CONTRATANTE;



PROC 03/2023
RUBRICA
04

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço acordado, ressalvando que todas as despesas relacionadas ao transporte e/ou outras essenciais ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Cumprir a execução do serviço dentro do prazo estipulado;
- e) Assegurar eventuais adaptações nas dependências físicas da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por danos na execução do Contrato ocasionados diretamente à Administração Pública;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os vícios e defeitos dos serviços prestados durante a vigência do contrato;
- h) Manter relação formal com a CONTRATANTE por escrito, excetuando os casos de urgência resolvidos de modo verbal e que devem, posteriormente, ser registrados em documentos redigidos;
- i) Comunicar de imediato a CONTRATADA, por escrito, sobre possíveis irregularidades observadas no decurso da prestação de serviços para o devido saneamento de modo mais célere possível;
- j) A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a efetiva prestação do serviço contratado, de acordo com este Termo de Referência;
- k) Disponibilizar números de telefone em caso de necessidade de utilização do suporte técnico;
- l) Realizar comunicação prévia, com intervalo de 03 (três) dias úteis para as situações que exigem a suspensão do fornecimento do serviço;
- m) Enviar, mensalmente, à Câmara Municipal de São Bento- MA, para fins de atestação e pagamento, fatura e relatório de prestação dos serviços contendo a nota fiscal das atividades prestadas com período de faturamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- 8.3 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades,



PROC 03/2023

RUB: 2

05

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

- 8.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades percebidas durante a execução do serviço, para que haja a imediata resolução de problemas que impossibilitem o cumprimento do objeto e das demais cláusulas contratuais;
- 8.5 Propiciar condições fundamentais para que a CONTRATADA possa cumprir os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.6 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las para o pagamento;
- 8.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das obrigações legais, no prazo e nas condições indicadas neste documento;
- 8.8 Aplicar à CONTRATADA sanções administrativas e contratuais adequadas;
- 8.9 Prestar informações solicitadas pela CONTRATADA acerca do objeto desta contratação;
- 8.10 Realizar no momento da licitação, sempre que possível, a verificação dos documentos que comprovem o atendimento adequado das especificações técnicas do LICITANTE classificado temporalmente em primeiro lugar.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A prestação do serviço deverá iniciar após a assinatura do contrato, mediante ordem de serviço.
- 9.2 O serviço contratado será prestado de modo contínuo, com o pagamento em parcelas mensais conforme ateste das faturas de prestação do serviço;
- 9.3 A despesa com a substituição de equipamentos em decorrência de falhas técnicas será exclusiva da CONTRATADA.

10. DOS PRAZOS

- 10.1 O contrato tem o prazo de vigência de **12 (doze meses) meses**, contados da data da sua assinatura;
- 10.2 Os prazos serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento;
- 10.3 Os equipamentos de internet deverão ser instalados e ativados nas dependências da Câmara Municipal de São Bento- MA no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do termo contratual.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO

PROC 03/2023

RUB 1

06

11. DO LOCAL

11.1 Os serviços contratados serão realizados nos imóveis sob responsabilidade da Câmara Municipal de São Bento – CMSB/MA, localizados no endereço: Travessa Major Marcos, nº 375, Centro, São Bento – MA.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta vencedora será aquela que oferecer **menor valor**;

12.2 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, dúvidas ou insipiência de qualquer detalhe deste Termo de Referência, e arcará com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

12.3 A CONTRATADA poderá efetuar verificações para subsidiar a elaboração de sua proposta e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidades do Termo de Referência;

13. DAS PENALIDADES

13.1 À CONTRATADA, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais ou do desrespeito aos preceitos legais, com fundamento nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim admitida pela Administração Pública, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, as seguintes sanções:

13.2 Advertência por faltas leves, isto é, aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação:

- Multa:

a) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia injustificado, incidente sobre o valor total da nota de empenho, até o limite de 3 (três) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem a.

13.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem supracitado, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PROC 03/2003
RUB: 6
07

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

- 13.4** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 13.5** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 13.6** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 13.7** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que resguardará o contraditório e a ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
- 13.8** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. VALOR TOTAL ESTIMADO:

- 14.1** O valor da contratação será definido com base na coleta de preços, com empresas especializadas na prestação do serviço pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1** A CONTRATADA emitirá mensalmente nota fiscal pelos serviços convencionados neste Termo de Referência;
- 15.2** A CONTRANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária;
- 15.3** A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta ser demonstrada por meio da seguinte documentação:
- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
 - b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;



PROC 04/2023
RUB 16
08

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

d) Outros que sejam necessários para a realização da licitação.

15.4 Caso o documento de cobrança apresente algum erro no valor arbitrado ou esteja fora do acordado, será imediatamente remetido à CONTRATADA para os devidos reajustes, devendo esta realizar nova cobrança seguindo as especificações adequadas atinentes aos serviços prestados;

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

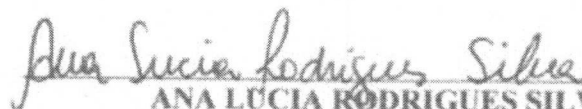
16.1 A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Bento, informada pelo Setor Financeiro.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Para a formalização do contrato, o licitante deverá apresentar todos os dados bancários da empresa para cadastro no setor de pagamentos, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Câmara Municipal de São Bento- MA.

17.2 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de São Bento, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que resultar do Contrato.

São Bento (MA), 17 de janeiro de 2022.


ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA
Agente Administrativa